

Exmo(s). Senhor(es) Gerente(es)

N/ ref.ª: NIPG 47223/2019

ASSUNTO: Convite à apresentação de proposta**Consulta Prévia n.º 08/2020/DICP – Aquisição por lotes, de ferragens e artigos de desgaste rápido, na modalidade de fornecimento contínuo (código de CPV 44316400 – Ferragens)****I – ENTIDADE ADJUDICANTE**

A entidade adjudicante é o Município de Leiria, sita em Largo da República, 2414-006 Leiria, com o número de telefone 244 839 545 e com o endereço de correio eletrónico aprovisionamento@cm-leiria.pt e plataforma eletrónica com endereço www.anogov.com.

II – DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão foi tomada por despacho do senhor presidente / senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Leiria.

III – PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO

O presente procedimento por consulta prévia ao abrigo do critério material é efetuado ao abrigo de critérios materiais, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 24.º, conjugado com o artigo 27.º-A, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP).

IV – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

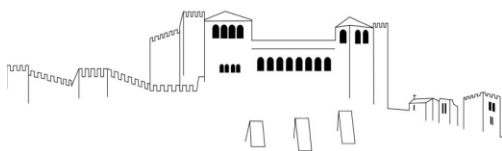
1. Os pedidos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do presente convite, caderno de encargos e respetivos anexos, bem como a lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças por si detetados, devem ser colocados na plataforma eletrónica com endereço www.anogov.com, no **primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas**.
2. Os esclarecimentos serão prestados pelo Júri do Procedimento, através da plataforma eletrónica referida o número anterior, até ao dia anterior ao termo do prazo para apresentação de propostas, nos termos do artigo 116.º do CCP, uma vez que aquele prazo é inferior a 9 dias.
3. No prazo definido no número anterior, o órgão competente para a decisão de contratar deverá pronunciar-se sobre os erros e omissões, bem como proceder às retificações sobre as peças procedimentais.
4. Os esclarecimentos e as retificações farão parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecerão sobre estas em caso de divergência.

V – PROPOSTA

1. O concorrente manifestará, na proposta, a sua vontade de contratar e indicará as condições em que se dispõe a fazê-lo.
2. Na proposta o concorrente deverá indicar o preço total e o preço unitário de cada serviço, de acordo com o **Anexo III**, por lote.
3. Todos os preços deverão ser expressos em euros, em algarismos, e não incluirão o IVA, devendo o concorrente indicar a respetiva taxa legal aplicável deste imposto. Quando os preços sejam indicados também por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem sobre os indicados em algarismo.
4. Os preços totais apresentados terão um máximo de 2 casas decimais e os preços unitários terão um máximo de 3 casas decimais.
5. As propostas terão de ser apresentadas na plataforma eletrónica www.anogov.com, contendo **assinatura eletrónica qualificada do concorrente ou seu representante. Sempre que seja assinada por procurador, juntar-se-á procuração que confira a este último poderes para o efeito**, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.
6. Todas as despesas inerentes à elaboração da proposta serão da responsabilidade do concorrente.

VI – DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

1. A proposta, por lote, é constituída pelos seguintes documentos:
 - a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** (de acordo com alterações em vigor desde 01.01.2018);



Município de Leiria
Câmara Municipal

- b) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar:

Proposta base e lista de preços unitários, de acordo com o **Anexo III (ficheiros em excel anexo)** e que deverão cumprir o disposto no artigo 60.º do CCP.

- c) Documentos que contenham os termos e condições da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar:

Prazo de entrega dos bens, nos termos do previsto no Caderno de Encargos - cláusula 8.ª, podendo para tal utilizar o modelo constante do **Anexo III (coluna 9 do mapa excel)**.

- Deverá ser junto à proposta a **certidão do registo comercial** (certidão permanente) ou códigos de acesso à mesma, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, ou documento equivalente que permita relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura.
- Todos os documentos terão de conter assinatura eletrónica qualificada do concorrente ou seu representante, de acordo com o disposto no artigo n.º 4 do artigo 57.º do CCP.
- Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deverá a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assistente.
- Todos os documentos que integram a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, deverão ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declare aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

VII – PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas, na plataforma eletrónica com endereço www.anogov.com, até às **23h59 do 7.º dia** a contar da data de notificação do convite (data e hora referidas na referida plataforma).
- As propostas e os documentos que as acompanham serão entregues através da plataforma eletrónica até à data e horas definidas na alínea anterior.
- O concorrente deverá prever o tempo necessário para a inserção das propostas e documentos, bem como para a sua assinatura eletrónica, em função do tipo de internet de que dispõem, uma vez que todo esse processo só será permitido até à hora fixada no n.º 1 desta Cláusula.

VII - PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

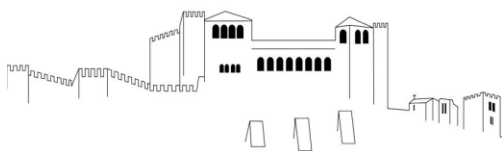
O prazo da obrigação de manutenção da proposta será de 120 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

VIII – ANÁLISE DAS PROPOSTAS

- São excluídas as propostas que apresentem algum(ns) dos motivos constantes dos artigos 70.º e dos n.ºs 2 e 3 do 146.º do CCP.
- A adulteração do anexo III (Proposta e lista de preços unitários) disponibilizado pela entidade adjudicante, no que diz respeito à forma e/ou à falta de apresentação dos conteúdos e/ou dos cálculos solicitados, poderá, também, constituir causa de exclusão da proposta.
- Na análise das propostas o júri do procedimento terá em consideração os documentos exigidos no presente convite, bem como quaisquer outros documentos que o concorrente apresente, que contenham os atributos da proposta e que o concorrente considere indispensáveis para avaliação da mesma.

IX - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

- A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação do preço.
- Em caso de empate, deve ser adjudicada a proposta que apresentar um prazo de entrega menor, nos termos do disposto no caderno de encargos (prazo máximo de 10 dias úteis).
- Caso o empate se mantenha, deve ser adjudicada a proposta que apresentar o menor valor resultante da soma dos itens que a seguir se indicam e que constam do n.º 1 da Cláusula 2.ª da Parte II – Cláusulas Técnicas:
 - Lote 1 – Posições: 12, 13, 35, 36, 37, 51, 55, 56, 57, 67, 68, 69, 75, 77, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 89, 92, 93, 95, 96, 97, 99, 103, 104, 105, 108, 111, 117, 121, 123, 124, 125, 129, 131, 144, 150, 151, 152, 154, 155, 156, 157, 159, 160, 161, 162, 163 e 164.
 - Lote 2 – Posições: 1, 2, 3, 5, 6, 8, 24, 25, 27, 28, 33, 34, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45 e 46.
- Caso o empate subsista, será realizado um sorteio de bolas, a realizar em ato público a convocar pelo júri do procedimento, por forma a seleccionar a proposta a adjudicar.

**X – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

1. O adjudicatário deve apresentar, no **prazo de 3 dias úteis** a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos ou disponibilização de acesso para a sua consulta online:

- a) **Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP**, conforme modelo constante do **anexo II** do presente ofício convite (declaração de não impedimento, conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos - de acordo com alterações em vigor desde 01.01.2018);
- b) Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a **segurança social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- c) Declaração de situação regularizada relativamente a **impostos** devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- d) **Certificado(s) de registo criminal**, para efeitos de celebração de contratos públicos, **da entidade, bem como de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções**, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
- e) **Documento que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar** (certidão permanente ou documento equivalente).

2. **O adjudicatário, deverá, ainda, no mesmo prazo, entregar os seguintes elementos indispensáveis à outorga do contrato:**

- a) N.º de Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade / N.º de Contribuinte / Naturalidade e residência da(s) pessoa(s) que intervêm no contrato;
- b) Documento(s) comprovativo(s) de que a pessoa que intervêm no contrato tem poderes para tal.

3. Podem ainda ser solicitados, pelo órgão competente, ao adjudicatário quaisquer documentos comprovativos das habilitações ou certificações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo razoável para o efeito.

4. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número 1 do presente ponto, será concedido um **prazo adicional de 2 dias úteis**, destinado ao seu suprimento, conforme o disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 115.º do CCP.

5. Os documentos devem ser redigidos em língua portuguesa, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º372/2017 de 14 de dezembro.

6. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, nos termos do n.º 2, do artigo 4.º da Portaria n.º372/2017 de 14 de dezembro.

XI - CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO

A adjudicação caduca:

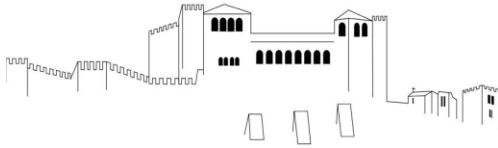
- a) Por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação, seguindo-se quanto ao mais o regime previsto nos n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 86.º e no artigo 87.º do CCP;
- b) Por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não comparecer no dia, hora e local fixados para outorga do contrato ou remeter o contrato assinado electronicamente no prazo fixado pelo órgão competente, seguindo-se quanto ao mais o regime previsto no artigo 105.º do CCP;
- c) O adjudicatário não confirmar os compromissos referidos na alínea c) do n.º 2 do artigo 77.º do CCP;
- d) Se se verificar a ocorrência de circunstâncias supervenientes que inviabilizem a celebração do contrato, nos termos do disposto no artigo 87.º-A do CCP.

XII - ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

1. A minuta do contrato a celebrar deverá ser notificada ao adjudicatário em simultâneo com a decisão de adjudicação.

2. A minuta considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos dois dias úteis subsequentes à respetiva notificação.

XIII - RECLAMAÇÃO CONTRA A MINUTA



Município de Leiria
Câmara Municipal

1 - Serão admissíveis reclamações contra a minuta do contrato quando dela constem obrigações não contidas na proposta ou nos documentos que serviram de base ao concurso.

2- Em caso de reclamação, o órgão competente que aprovou a minuta do contrato comunicará ao adjudicatário, no prazo de 10 dias, o que houver decidido sobre a mesma, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

XIV - CELEBRAÇÃO DO CONTRATO ESCRITO

1. A outorga do contrato deverá ter lugar no prazo de 30 dias úteis contados da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:

- a) Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos;
- b) Confirmados os compromissos referidos na alínea c) do n.º 2 do artigo 77.º do CCP.

2. A entidade pública contratante comunicará ao adjudicatário:

- a) Com a antecedência mínima de cinco dias úteis, a data, hora e local em que ocorrerá a outorga do contrato, no caso de assinatura presencial; ou
- b) Num prazo não inferior a 3 dias úteis, o prazo para outorga e remessa do contrato, no caso de assinatura por meios eletrónicos, sendo esta considerada a modalidade preferencial por parte do Município de Leiria.

XV – CADERNO DE ENCARGOS

Faz parte integrante do presente convite, o Caderno de Encargos.

XVI - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

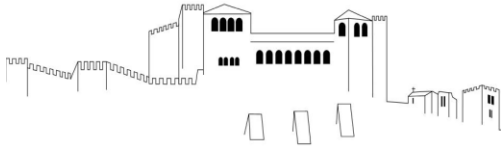
Em tudo o que o presente convite for omissivo, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

Com os melhores cumprimentos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL / A VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA,

Gestor do processo: Francisco Santos

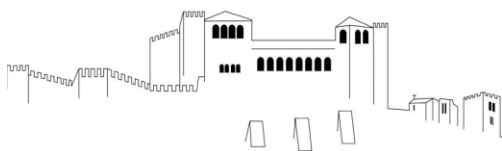
2020.02.03/AG/FS



Município de Leiria
Câmara Municipal

ANEXOS

- Anexo I – Modelo de declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP
- Anexo II – Modelo de declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP
- Anexo III – Modelo de Proposta base e lista de preços unitários (ficheiros em excel)

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 — (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾..... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de..... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

a).....

b).....

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas **alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código**.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local),..... (data),..... [assinatura ⁽⁴⁾].

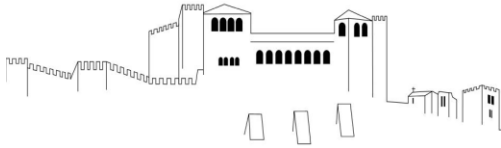
⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

⁽⁴⁾ Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

[Assinatura eletrónica do(s) representante(s) legal(ais)]

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de..... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas **alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos**.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local),..... (data),..... [assinatura ⁽⁵⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

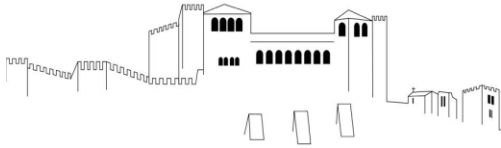
⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

⁽³⁾ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁽⁴⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

⁽⁵⁾ Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

[Assinatura eletrónica do(s) representante(s) legal(ais)]



Município de Leiria
Câmara Municipal

ANEXO III

**Proposta e lista de preços unitários
[Ficheiros em excel]**



CONSULTA PRÉVIA N.º 08/2020/DICP

Aquisição por lotes de ferragens e artigos de desgaste rápido, na modalidade de fornecimento contínuo

CADERNO DE ENCARGOS

Parte I - Cláusulas Jurídicas

Capítulo I - Disposições gerais

Cláusula 1.ª | Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar, na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a **aquisição por lotes de ferragens e artigos de desgaste rápido, na modalidade de fornecimento contínuo**.

Cláusula 2.ª | Preço base

1 - O **preço base**, para a totalidade dos lotes que constituem o objeto do presente Caderno de Encargos, é de **€28.644,89**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, distribuído da seguinte forma:

Lote 1 – Ferragens: **€20.049,69**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;

Lote 2 – Artigos de desgaste rápido: **€8.595,20**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

2 - O preço base corresponde ao valor máximo a pagar pelo fornecimento da totalidade dos bens que constituem objeto do contrato.

Cláusula 3.ª | Contrato

1 - O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos.

2 - O contrato integra ainda os seguintes elementos:

a) os suprimentos dos erros e omissões do Caderno de Encargos, identificados pelos concorrentes, desde que tais erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;

b) os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;

c) o presente Caderno de Encargos;

d) a proposta adjudicada;

e) os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3 - Em caso de divergência entre os documentos referidos nas alíneas a) a e) do número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

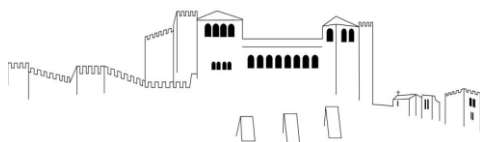
4 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário, nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

5 - Além dos documentos indicados no n.º 2, o adjudicatário obriga-se também a respeitar, no que lhe seja aplicável, as normas europeias e portuguesas, as especificações e homologações de organismos oficiais e fabricantes ou entidades detentoras de patentes.

Cláusula 4.ª | Gestor do contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurada pelo Coordenador Funcional do Armazém A1.

Cláusula 5.ª | Duração do contrato



Município de Leiria Câmara Municipal

- 1- O contrato vigorará pelo prazo de 24 meses ou até à entrega da totalidade dos bens ao contraente público, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
- 2 - Caso no final da duração do contrato se verifique que a execução do mesmo ficou aquém do previsto, poderá o prazo ser prorrogado, por períodos de 6 meses, por acordo entre as partes.
- 3 - A duração do contrato, incluindo eventuais prorrogações do prazo de execução, não poderá ir além dos 36 meses.
- 4- O prazo de duração do contrato é contado a partir da data da celebração do respetivo contrato escrito.

Capítulo II - Obrigações contratuais

Secção I | Obrigações do fornecedor

Subsecção I | Disposições gerais

Cláusula 6.ª | Obrigações principais do fornecedor

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrerão para o fornecedor as seguintes obrigações principais:

- a) obrigação de entrega dos bens identificados na sua proposta, no prazo identificado na proposta adjudicada, o qual não poderá ser superior a 10 dias úteis, após receção dos pedidos de fornecimento;
- b) obrigação de não alterar as condições de fornecimento dos bens contratados;
- c) obrigação de garantia dos bens;
- d) obrigação de não ceder a sua posição contratual sem prévia autorização do Município de Leiria;
- e) obrigação de prestar de forma correta e fidedigna todas as informações referentes às condições em que é prestado o serviço, bem como ministrar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;
- f) obrigação de comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução dos contratos e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais com relevância para o fornecimento, a sua situação jurídica e a sua situação comercial;
- g) obrigação de comunicar antecipadamente ao Município de Leiria os factos que tornem total ou parcialmente impossível o fornecimento dos produtos, ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações.

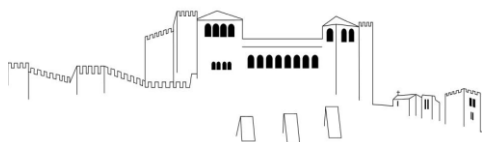
2

Cláusula 7.ª | Conformidade e operacionalidade dos bens

- 1 - O fornecedor obrigará-se-á a entregar ao contraente público os bens objeto do contrato, com as características, especificações e requisitos técnicos previstos na parte II do presente Caderno de Encargos, que dele faz parte integrante.
- 2 - Os bens objeto do contrato deverão ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam e dotados de todo o material de apoio necessário à sua entrada em funcionamento.
- 3 - É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens.
- 4 - O fornecedor será responsável perante o Município de Leiria por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam no momento em que os bens lhe são entregues.

Cláusula 8.ª | Entrega dos bens objeto do contrato

- 1 - Os bens objeto do mesmo deverão ser entregues, de forma faseada, no **Armazém Geral – A1**, do Município de Leiria, sito na Rua Vale de Lobos, Guimarães, 2410-078 – Leiria (Coordenadas GPS: Entrada geral nas instalações: **39°43'53.2"N 8°47'53.7"W**), no período das 8:00 às 12:30 e das 13:30 às 15:45, **no prazo identificado na proposta adjudicada**, o qual não poderá ser superior a 10 dias úteis, após confirmação da receção dos Pedidos de Fornecimento (PFO).
- 2 - O fornecedor obrigará-se-á a disponibilizar, simultaneamente com a entrega dos bens objeto do contrato, todos os documentos em língua portuguesa, que sejam necessários para a boa e integral utilização ou funcionamento daqueles.
- 3 - Com a entrega dos bens objeto do contrato, ocorrerá a transferência da posse e da propriedade daqueles para o contraente público, bem como do risco de deterioração ou perecimento dos mesmos, sem prejuízo das obrigações de garantia que impendem sobre o fornecedor.



Município de Leiria Câmara Municipal

4 - Serão da responsabilidade do fornecedor todas as despesas e custos com o transporte dos bens objeto do contrato e respetivos documentos para o local de entrega e com a respetiva descarga.

Cláusula 9.ª | **Da verificação da qualidade dos bens**

O fornecedor deverá facultar ao Município de Leiria todos os meios necessários à verificação da qualidade e eficiência do fornecimento efetuado, obrigando-se a, dentro dos prazos que lhe forem marcados na respetiva notificação, substituir ou recondicionar todo o material e/ou refazer todo o trabalho que, com base nos pareceres técnicos, não forem considerados dentro das características requeridas.

Subsecção II | **Dever de sigilo**

Cláusula 10.ª | **Informação e sigilo**

1. O cocontratante deve prestar ao contraente público todas as informações que este lhe solicitar e que sejam necessárias à fiscalização do modo de execução do contrato, devendo o contraente público satisfazer os pedidos de informação formulados pelo cocontratante e que respeitem a elementos técnicos na sua posse cujo conhecimento se mostre necessário à execução do contrato.

2. Salvo quando, por força do contrato, caiba ao cocontratante o exercício de poderes públicos, compete exclusivamente ao contraente público a satisfação do direito à informação por parte de particulares sobre o teor do contrato e quaisquer aspetos da respetiva execução.

3. O contraente público e o cocontratante guardam sigilo sobre quaisquer matérias sujeitas a segredo nos termos da lei às quais tenham acesso por força da execução do contrato.

Secção II | **Obrigações do Município de Leiria**

Cláusula 11.ª | **Preço contratual**

1 - Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Leiria deverá pagar ao fornecedor os bens efetivamente entregues, nos termos da Parte II do Caderno de Encargos e de acordo com os preços constantes da lista de preços unitários da proposta adjudicada.

2 - **O valor total da proposta adjudicada não poderá ser superior ao preço máximo fixado** no presente Caderno de Encargos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

3 - O preço referido no número anterior incluirá todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, nomeadamente os relativos ao transporte dos bens objeto do contrato para o respetivo local de entrega, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Cláusula 12.ª | **Condições de pagamento**

1 - As quantias devidas pelo Município de Leiria, nos termos das cláusulas anteriores, deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no **prazo de 30 dias**, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

2 - As faturas deverão ser enviadas para o Município de Leiria – Divisão Financeira, Largo da República, 2414-006 Leiria ou por e-mail: financeira@cm-leiria.pt, com a indicação dos números do Pedido de Fornecimento e do Compromisso.

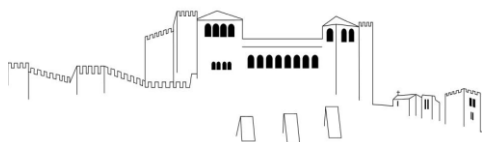
3 - Para os efeitos do disposto no n.º 1, a obrigação considerar-se-á vencida com a entrega dos bens objeto de contrato, de acordo com o Pedido de Fornecimento.

4- Não poderão ser propostos adiantamentos por conta dos bens a fornecer.

5- Em caso de discordância por parte do Município de Leiria, quanto aos valores indicados nas faturas, deverá este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida.

6 - Desde que devidamente emitidas as faturas e observado o disposto no n.º 1, os pagamentos serão efetuados preferencialmente através de transferência bancária.

7 - Para bom e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, e no caso de não ser exigida a prestação da caução, poderá o Município de Leiria, se o considerar conveniente, proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efectuar, nos termos do artigo 88.º do CCP.



Capítulo III - Penalidades contratuais e resolução

Cláusula 13.^a | Penalidades contratuais

1 - Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao fornecedor o seguinte regime de penalidades:

a) Atraso na entrega dos bens [alínea b) da cláusula 6.^a] - 5% do valor do Pedido de Fornecimento, por cada dia de atraso;

b) € 200,00 por incumprimento de qualquer outra obrigação.

2 - Quando as sanções revistam natureza pecuniária, o respectivo valor acumulado não pode exceder 20% do preço contratual, sem prejuízo do poder de resolução do contrato.

3 - Nos casos em que seja atingido o limite previsto no número anterior e o Município de Leiria decida não proceder à resolução do contrato, por dela resultar grave dano para o interesse público, aquele limite é elevado para 30%.

4 - Na determinação da gravidade do incumprimento, o Município de Leiria terá em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do fornecedor e as consequências do incumprimento.

5 - As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Município de Leiria exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 14.^a | Força maior

1 - A não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior não será havida como incumprimento, pelo que não deverão, nesses casos, ser impostas penalidades ao fornecedor.

2 - Entende-se como casos de força maior o conjunto de circunstâncias que impossibilitem a realização pontual das prestações, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

3 - Desde que verificados os requisitos do número anterior, poderão constituir casos de força maior, entre outros, os tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

4 - Não constituirão casos de força maior:

a) as circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do fornecedor, na parte em que intervenham;

b) as determinações governamentais, administrativas ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento, pelo fornecedor, de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;

c) as manifestações populares devidas ao incumprimento de normas legais pelo fornecedor;

d) os incêndios ou inundações com origem nas instalações do fornecedor, cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência deste ou ao incumprimento de normas de segurança;

e) as avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do fornecedor, não resultantes de sabotagem;

f) os eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

5 - A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deverá ser imediatamente comunicada à outra parte.

6 - A força maior determinará a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

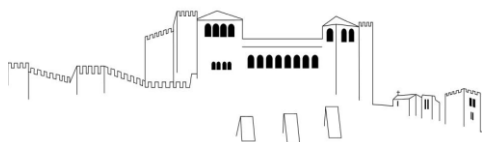
Cláusula 15.^a | Resolução por parte do contraente público

1 - Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o Município de Leiria poderá resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o fornecedor violar, de forma grave ou reiterada, qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente:

a) Se os bens fornecidos não corresponderem às características e especificações técnicas estabelecidas neste Caderno de Encargos;

b) Quando a demora da entrega dos bens, em mais de 5 fornecimentos, exceder em 5 dias úteis o prazo fixado no contrato;

c) Quando a demora na entrega dos bens, após eventual rejeição nos termos fixados na cláusula 9.^a (Da verificação da qualidade dos bens), exceder em sessenta dias a data da notificação;



d) Quando o adjudicatário não cumprir integralmente o estipulado na cláusula 8.^a (Entrega dos bens objeto do contrato).

2 - O direito de resolução referido no número anterior exercer-se-á mediante declaração enviada ao fornecedor e não determinará a repetição dos fornecimentos já realizados, a menos que tal seja determinado pelo Município de Leiria.

3 - A resolução do contrato não invalida o direito a qualquer ação que venha a ser interposta por parte do Município de Leiria com vista à justa indemnização por perdas e danos eventualmente sofridos com incumprimento do contrato.

Capítulo IV - Seguros

Cláusula 16.^a | Seguros

Todos os seguros obrigatórios e/ou facultativos indispensáveis ao bom cumprimento do contrato, serão da responsabilidade do fornecedor.

Capítulo V - Resolução de litígios

Cláusula 17.^a | Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

Capítulo VI - Disposições finais

Cláusula 18.^a | Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo fornecedor e a cessão da posição contratual por qualquer das partes dependerá da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 19.^a | Comunicações e notificações

1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas deverão ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

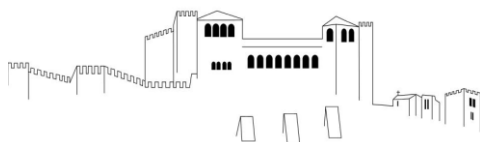
2 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula 20.^a | Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 21.^a | Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação em vigor.



Parte II - Cláusulas Técnicas

Cláusula 1.ª | Condições gerais do fornecimento de bens

1 - O Município de Leiria não garante que sejam adquiridas todas as quantidades abaixo indicadas. As quantidades indicadas devem ser consideradas como meros indicadores de previsão, baseados no histórico da atividade municipal e mormente no trabalho planeado para o período em causa.

2 - No âmbito do presente caderno de encargos, as características dos bens a fornecer terão de cumprir as especificações técnicas previstas na legislação em vigor.

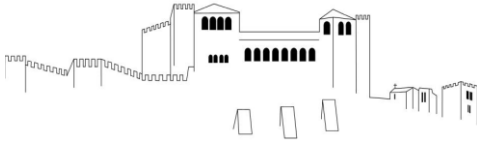
3 - A aquisição dos bens inclui obrigatoriamente os serviços de carga, transporte e descarga no local e períodos referidos no n.º 1, da cláusula 8.ª da Parte I do Caderno de Encargos, bem como todos os gastos respetivos associados.

Cláusula 2.ª | Características, condições e quantidades dos bens a fornecer

1- O contrato a celebrar prevê o fornecimento dos seguintes bens:

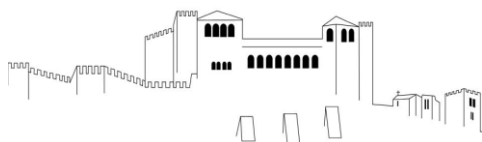
LOTE 1 – Ferragens

POS.	DESIGNAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Etiqueta porta-chaves de cor vermelha	Cento	5
2	Etiqueta porta-chaves de cor azul	Cento	5
3	Etiqueta porta-chaves de cor branca	Cento	5
4	Etiqueta porta-chaves diversas cores	Cento	5
5	Etiqueta porta-chaves de cor preta	Cento	10
6	Prego T x 8 quadrado cabeça comum	Kg	50
7	Prego G x 11 quadrado cabeça comum	Kg	50
8	Prego cavilha C6 quadrado cabeça comum	Kg	50
9	Prego T 9 quadrado cabeça comum	Kg	50
10	Prego cavilha C8 quadrado cabeça comum	Kg	50
11	Prego fasquia 3 quadrado cabeça comum	Kg	50
12	Canhão cilindro simples para fechaduras tipo Yalle em níquel - 30+30mm	Unid.	200
13	Canhão cilindro simples para fechaduras tipo Yalle em níquel - 35+35mm	Unid.	50
14	Canhão cilindro descentrado para fechaduras tipo Yalle em níquel - 40+30 mm	Unid.	20
15	Anilha inox M8	Cento	10
16	Anilha aba larga M8 Zin	Cento	20



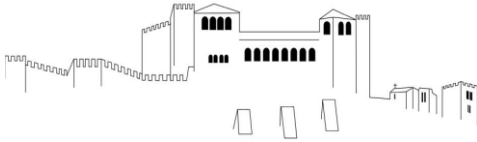
Município de Leiria
Câmara Municipal

17	Anilha aba larga M6 Zin	Cento	10
18	Anilha aba larga M10 Zin Din 9021	Cento	15
19	Anilha inox M10	Cento	10
20	Anilha zincada de aço M8	Cento	10
21	Anilha aba larga M12	Cento	10
22	Broca aço HSS-G Topline n.º 8,5 x 117mm Total	Unid.	20
23	Broca aço HSS-G Topline n.º 3 x 61mm Total	Unid.	50
24	Broca aço HSS-G Topline n.º 4 x 75mm Total	Unid.	50
25	Broca aço HSS-G Topline n.º 5 x 86mm Total	Unid.	50
26	Broca aço HSS-G Topline n.º 6 x 93mm Total	Unid.	50
27	Broca aço HSS-G Topline n.º 7 x 109mm Total	Unid.	30
28	Broca aço HSS-G Topline n.º 8 x 117mm Total	Unid.	50
29	Broca aço HSS-G Topline n.º 10 x 133mm Total	Unid.	50
30	Broca Diamante DIN n.º 6 x 100mm Total	Unid.	20
31	Broca Diamante DIN n.º 7 x 98mm Total	Unid.	20
32	Broca Diamante DIN n.º 8 x 122mm Total	Unid.	20
33	Broca aço HSS-G Topline n.º 3,5 x 70mm Total	Unid.	30
34	Broca aço HSS-G Topline n.º 4,5 x 80mm Total	Unid.	30
35	Broca aço HSS-G Topline n.º 9 x 125mm Total	Unid.	30
36	Broca pneumática SDS 20 x 450 Plus	Unid.	10
37	Broca pneumática SDS 14 x 340 Max	Unid.	10
38	Broca pneumática SDS 6 x 110 Plus	Unid.	20
39	Broca aço HSS-G Topline 12 x 151mm Total	Unid.	10
40	Broca SDS Ø 8 x 260mm Total	Unid.	10
41	Broca pneumática S4L Ø 8 x 160mm com Total SDS-Plus	Unid.	20
42	Broca pneumática S4L Ø 10 x 160mm com Total SDS-Plus	Unid.	10
43	Broca pneumática S4L Ø 12 x 210mm com Total SDS-Plus	Unid.	10



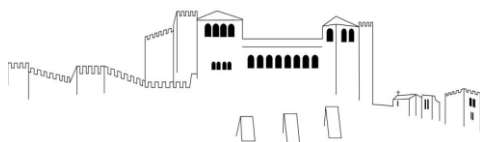
Município de Leiria
Câmara Municipal

44	Broca aço HSS-G Topline n.º 11 x 142mm Total	Unid.	10
45	Broca aço HSS-G Topline n.º 13 x 151m Total	Unid.	10
46	Broca aço HSS-G n.º 7,5mm	Unid.	30
47	Broca aço HSS-G Topline n.º 2,5	Unid.	30
48	Broca aço HSS-G Topline n.º 5,5	Unid.	30
49	Broca aço HSS-G Topline n.º 7,5	Unid.	30
50	Broca aço HSS-G Topline n.º 9,5	Unid.	30
51	Broca pneumática SDS Plus 16x450	Unid.	30
52	Broca pneumática SDS Plus 12x450	Unid.	10
53	Bucha metálica segmentada M10x100	Cento	5
54	Bucha metálica segmentada M8x90	Cento	5
55	Bucha metálica segmentada M12x120	Cento	5
56	Bucha metálica segmentada M16x120	Cento	5
57	Bucha metálica segmentada M10x150	Cento	5
58	Anilha zincada de aço M8	Cento	10
59	Anilha zincada de aço M12	Cento	10
60	Anilha zincada de aço M10	Cento	10
61	Anilha zincada de aço M6	Cento	10
62	Anilha zincada de aço M4	Cento	10
63	Anilha zincada de aço M5	Cento	10
64	Roda borracha 100mm com base retangular (tipo contentor lixo)	Unid.	30
65	Cadeado latão 25 mm	Unid.	20
66	Cadeado latão 30 mm	Unid.	50
67	Cadeado latão 40 mm	Unid.	50
68	Cadeado latão 50 mm	Unid.	60
69	Cadeado latão 60 mm	Unid.	50
70	Cadeado com código 40mm	Unid.	10



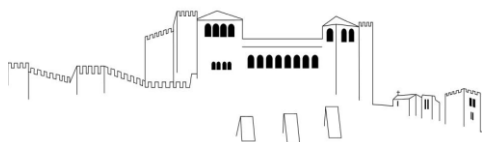
Município de Leiria
Câmara Municipal

71	Rebite de alumínio 4x10	Cento	30
72	Rebite de alumínio 5x16	Cento	20
73	Rebite de alumínio 3x12	Cento	5
74	Tirefond ferro zincado M8x80	Cento	3
75	Tirefond cabeça sextavada M10x150 (DIN 571)	Cento	5
76	Folha para serra de cortar ferro 12" 24 Tpi	Unid.	30
77	Folha para serra de arco, para cortar madeira (0,75cm)	Unid.	10
78	Agrafes 53/8 para agrafador multiusos manual tipo pistola, mínimo de 1000 agrafes	Unid.	20
79	Agrafes 53/10 para agrafador multiusos manual tipo pistola, mínimo de 1000 agrafes	Unid.	20
80	Agrafes 53/12 para agrafador multiusos manual tipo pistola, mínimo de 1000 agrafes	Unid.	20
81	Cabo de aço 4mm	Metro	800
82	Cabo de aço 10mm	Metro	300
83	Cabo de aço 6mm	Metro	600
84	Cabo de aço 8mm	Metro	300
85	Cabo de aço revestido, com 4mm	Metro	300
86	Cabo de aço revestido com 8mm (6+2mm)	Metro	300
87	Cabo de aço inox 6mm	Metro	1000
88	Resina química cartucho 300ml	Unid.	50
89	Camisa plástica para fixação com resina química 15x85	Unid.	100
90	Porca inox ø 8mm	Cento	6
91	Porca inox ø 6mm de orelhas	Cento	3
92	Porca inox ø 10mm de orelhas	Cento	3
93	Porca inox ø 20mm	Cento	3
94	Massa para vidro - 1Kg	Kg	20
95	Tinta em spray branco. Embalagem com o mínimo de 400ml	Unid.	72
96	Tinta em spray vermelho. Embalagem com o mínimo de 400ml	Unid.	75
97	Tinta em spray zinco. Embalagem com o mínimo de 400ml	Unid.	96



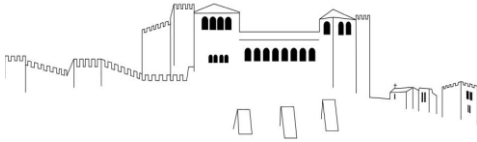
Município de Leiria
Câmara Municipal

98	Tinta em spray azul. Embalagem com o mínimo de 400ml	Unid.	24
99	Tinta em spray cor de laranja. Embalagem com o mínimo de 400ml	Unid.	72
100	Tinta em spray amarelo. Embalagem com o mínimo de 400ml	Unid.	24
101	Tinta em spray verde. Embalagem com o mínimo de 400ml	Unid.	24
102	Tinta em spray preto. Embalagem com o mínimo de 400ml	Unid.	24
103	Corrente zincada 8mm	Metro	100
104	Corrente zincada 4 mm	Metro	200
105	Corrente plastificada branca e vermelha	Metro	100
106	Serra cabos 4mm	Cento	4
107	Serra cabos inox 6mm	Cento	4
108	Serra cabos inox 8mm	Cento	10
109	Serra cabos galvanizado 6mm	Cento	4
110	Serra cabos 12mm	Cento	4
111	Parafuso aglomerado cabeça embeber PZ 4,5x45 Amarelo Rosca Total	Cento	70
112	Parafuso aglomerado cabeça embeber PZ 6x30 ZIN rosca total	Cento	10
113	Parafuso aglomerado cabeça embeber PZ 5x40 Amarelo rosca total	Cento	10
114	Parafuso aglomerado cabeça embeber PZ 4x40 Amarelo rosca total	Cento	50
115	Parafuso aglomerado cabeça embeber PZ 3x15 Amarelo rosca total	Cento	10
116	Parafuso aglomerado cabeça embeber PZ 6x40 Amarelo rosca total	Cento	20
117	Parafuso aglomerado cabeça embeber PZ 6x60 Amarelo rosca total	Cento	100
118	Parafuso aglomerado cabeça embeber PZ 3x16 Amarelo rosca total	Cento	10
119	Parafuso aglomerado cabeça embeber PZ 4x60 Amarelo rosca total	Cento	50
120	Parafuso aglomerado cabeça embeber PZ 4x35 Amarelo rosca total	Cento	50
121	Parafuso aglomerado cabeça embeber PZ 4,5x50 Amarelo rosca total	Cento	100
122	Parafuso aglomerado cabeça embeber PZ 4,5x40 Amarelo rosca total	Cento	10
123	Parafuso aglomerado cabeça embeber PZ 6x90 Amarelo rosca total	Cento	40
124	Parafuso arreigada quadrado cabeça oval M8x70 ZIN rosca total	Cento	15



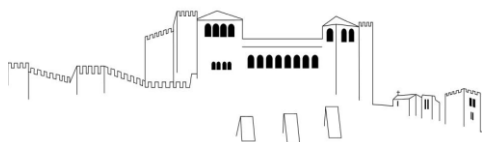
Município de Leiria
Câmara Municipal

125	Parafuso arreigada quadrado cabeça oval M8x80 ZIN rosca 22mm	Cento	15
126	Parafuso aglomerado cabeça embeber PZ 4,5x35 Amarelo rosca total	Cento	30
127	Parafuso aglomerado cabeça embeber PZ 4,5x25 Amarelo rosca total	Cento	5
128	Parafuso aglomerado cabeça embeber PZ 3,5x25 Amarelo rosca total	Cento	5
129	Parafuso auto perfurante 6,3x50 ZIN cabeça sextavada com anilha falsa	Cento	10
130	Parafuso aglomerado cabeça embeber PZ 3,5x20 Amarelo rosca total	Cento	15
131	Parafuso auto perfurante 6,3x25 ZIN cabeça sextavada com anilha falsa	Cento	50
132	Parafuso aglomerado cabeça queijo 4x25 ZIN fenda	Cento	5
133	Parafuso auto perfurante 6,3x40 ZIN cabeça sextavada com anilha falsa	Cento	5
134	Parafuso arreigada quadrado cabeça oval M8x40 ZIN rosca total	Cento	5
135	Parafuso aglomerado cabeça embeber PZ 5x50 inox rosca total	Cento	5
136	Parafuso auto perfurante sextavada 6,3x60 DIN 7504K aço	Cento	10
137	Parafuso cabeça sextavada 6x35 rosca total	Cento	5
138	Parafuso arreigada quadrado cabeça oval M6x45 ZIN rosca total	Cento	5
139	Parafuso auto roscante com anilha e borracha, cabeça sextavada 6,3x70	Cento	5
140	Parafuso aglomerado cabeça embeber PZ 4x30 Amarelo rosca total	Cento	20
141	Parafuso zincado, para aglomerado com cabeça de embeber, M4x20	Cento	5
142	Parafuso zincado, com cabeça de embeber, M5x20	Cento	10
143	Parafuso auto perfurante ZIN, com cabeça sextavada, com 4,2x19	Cento	5
144	Parafuso para madeira aglomerado, em aço, com cabeça embeber e rosca total - ponta PZ 5x60	Cento	70
145	Parafuso arreigada quadrado cabeça oval M8x50 zincada rosca total	Cento	5
146	Parafuso cabeça embeber sextavada interior DIN 7991 6x25 inox	Cento	5
147	Fecho serralheiro 3/8x1/2"	Unid.	10
148	Fecho serralheiro 4/8x 1 1/2"	Unid.	10
149	Fecho culatra 2"	Unid.	100
150	Fecho culatra 4"	Unid.	200
151	Fechadura caixa de correio canhão curto	Unid.	300



Município de Leiria
Câmara Municipal

152	Fechadura caixa de correio canhão comprido	Unid.	150
153	Trinchas 1 1/2"	Unid.	100
154	Trinchas 2"	Unid.	100
155	Trinchas 2 1/2"	Unid.	100
156	Trinchas 3"	Unid.	100
157	Trinchas 4"	Unid.	50
158	Trinchas 1/2"	Unid.	50
159	Silicone transparente 300ml	Unid.	200
160	Silicone branco 300ml	Unid.	100
161	Silicone cola e veda	Unid.	150
162	Silicone cinza 300ml	Unid.	50
163	Mola hidráulica articulada para porta reversível com braço, força regulável 2-3-4	Unid.	50
164	Mola para porta em ferro niquelado com haste de 229mm e com ø 8mm	Unid.	100
165	Porca aço inoxidável M10 com freio	Cento	5
166	Porca aço inoxidável M12 com freio	Cento	5
167	Porca aço inoxidável M6 com freio	Cento	5
168	Porca aço inoxidável M12	Cento	5
169	Porca aço inoxidável M10	Cento	3
170	Porca aço sextavada ZIN M8	Cento	20
171	Porca aço sextavada ZIN M10	Cento	15
172	Porca aço sextavada ZIN M6	Cento	5
173	Porca aço sextavada ZIN M16	Cento	5
174	Porca aço sextavada ZIN M12	Cento	5
175	Porca aço sextavada ZIN M4	Cento	5
176	Porca aço sextavada ZIN M5	Cento	10
177	Porca latão mama 6mm	Cento	5

**LOTE 2 – Artigos de desgaste rápido**

POS.	DESIGNAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Cabo para picareta em fibra	Unid.	10
2	Disco corte inox 125x1x22.5	Unid	200
3	Disco corte diamante UPP-T 115x22,23mm	Unid	100
4	Disco rebarbar ferro A30T-BF-125x6x22, 2mm/20mm	Unid	100
5	Disco rebarbar ferro A24N 180x6x22	Unid	100
6	Disco laminado 125x22mm P60	Unid	100
7	Disco corte de ferro 115x3x22,5	Unid	50
8	Electrodo de 2,5x350mm para soldar	Unid	2000
9	Ponteira PZ1 G 1/50	Unid	50
10	Ponteira PZ2 G 2/50	Unid	75
11	Ponteira PZ3 G 3/50	Unid	50
12	Lixa para ferro P100	Unid	100
13	Lixa para ferro P120	Unid	100
14	Lixa para ferro P150	Unid	100
15	Lixa de fita 690/100 largura P100	Unid	50
16	Lixa de fita 690/100 largura P80	Unid	50
17	Lixa de fita 690/100 largura P60	Unid	50
18	Lixa para madeira P100	Unid	100
19	Lixa para madeira P150	Unid	100
20	Lixa para madeira P120	Unid	100
21	Lixa de fita 690/100 largura P120	Unid	50
22	Lixa de água grão 220	Unid	100
23	Lixa de água grão 120	Unid	100
24	Fio de soldar - bobine com ø 0,8mm - caixa de 15kg	Caixa	10
25	Fita de sinalização branca/vermelha em polietileno 80mm x 200m	Unid	250



Município de Leiria
Câmara Municipal

26	Fita de pintura lisa 25mm	Unid	100
27	Fita de pintura lisa 50mm	Unid	500
28	Fita metálica 1/2 band-it, ou equivalente	Rolo	10
29	Fita isoladora amarela/verde 0,13mm x 0,19mm x 0,25mm	Unid	100
30	Fita isoladora azul 0,13mm x 0,19mm x 0,25mm	Unid	100
31	Fita isoladora castanha 0,13mm x 0,19mm x 0,25mm	Unid	100
32	Fita isoladora preta, com 0,13mm x 0,19mm x 0,25mm	Unid	100
33	Fita alumínio 50mm x 10m	Unid	50
34	Fita adesiva americana 50mm x 10m - cinzenta	Unid	100
35	Fita metálica 3/8" band-it, ou equivalente	Rolo	10
36	Fixador de fita 1/2" band-it, ou equivalente	Unid	300
37	Fixador de fita 3/8" band-it, ou equivalente	Unid	300
38	Rolo de película aderente 50cm	Unid	150
39	Fio de aparador nylon 2,4mm - rolos 2Kg com 400m	Rolo	50
40	Fio de aparador nylon 3mm - rolos 2Kg com 255m	Rolo	30
41	Espuma de poliuretano (spray). Quantidade mínima de 700ml	Unid	100
42	Cola de poliuretano resistente à água, para colar: todo o tipo de madeiras, materiais cerâmicos, betão, plástico e metal - embalagem com mínimo de 700g	Unid	30
43	Betume tapa fendas para madeira faia - secagem rápida, bisnaga com mínimo de 120g	Unid	100
44	Betume tapa fendas para madeira pinho - secagem rápida, bisnaga com mínimo de 120g	Unid	100
45	Betume tapa fendas para madeira mogno - secagem rápida, bisnaga com mínimo de 120g	Unid	50
46	Cordel nylon branco ø 5mm bobine de 5Kg, com 330m cada	Rolo	50
47	Cordel nylon para alinhamento 1-1,5mm (diâmetro)	Rolo	20
48	Cordel nylon 2-3mm	Rolo	20
49	Cordel sisal 3 fios (aproximadamente 1Kg por cada rolo)	Rolo	10